



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

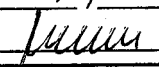
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

159

Portaria n° 096/2020, de 28 de Julho de 2020.

Publicado no Boletim Oficial
Em 31,07,20
Ass: 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria n° 002/1998, com redação nova dada pela Portaria n° 326/2001, de acordo com o Processo Administrativo n° 2013.02676-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 40, III, “a” da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **ALVARO JOSÉ FEIJÓ**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, no cargo de **Técnico em Contabilidade**, sob a matrícula 392, referência n° 32 da Lei Municipal n° 266/84, com proventos integrais fixados em R\$ 2.108,33 (dois mil cento e oito reais e trinta e três centavos), conforme processo administrativo n° 554/1997.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 32, Anexo III da Lei Municipal n° 266/84,.....R\$ 1.020,17.
 - Adicional por tempo de serviço (Triênio)– correspondente a 50% (cinquenta por cento), conforme Artigo 26 e 27 da Lei Orgânica do Município de Miracema e Artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Miracema.....R\$ 510,08.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85 e Art. 183 da Lei Orgânica do Município de Miracema..... R\$ 170,02.
 - Adicional de Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 75, inciso III c/c art. 76,§ 1° da Lei Municipal n° 266/84..... R\$ 408,06.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.108,33 (dois mil cento e oito reais e trinta e três centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/06/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19